

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 0033/99

DATA 18/11/99

PROJETO DE LEI N.º 0411/99

ASSUNTO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO

FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE

R\$ 1.890.000,00.

LEI N.º 8.395 DE 14 / 12 / 99

DOM N.º 11.246 DE 21 / 12 / 99

ABERTO 01.02.00

DIGITALIZADO

EM: 18 / 04 / 00

Roberta S. Pimenta
FUNCIONÁRIO

altair 19/07/00

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O art. 5º e os §§ 1º e 2º da Lei nº 8.004/97, de 25 de março de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5 - As motocicletas que executam o serviço de mototáxi poderão circular em todo o município de Fortaleza, desde que devidamente autorizadas, e terão pontos oficiais de estacionamento, determinados pela autoridade gestora de trânsito no Município, observadas as conveniências e os padrões previstos na legislação pertinente. § 1º - As motocicletas poderão circular livremente em busca de passageiros e poderão apanhá-los fora dos pontos de parada oficialmente determinados, quando solicitadas por passageiros. § 2º - O órgão gestor do trânsito estabelecerá os pontos de estacionamento nas condições assemelhadas aos pontos de táxis e ônibus, tanto no centro da cidade como nos locais onde estes se fizerem necessários." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

Prot. de Lei no 0965/99
LEI Nº 8394 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera dispositivos da Lei nº 7.987, de 23 de dezembro de 1996, consolidada, no anexo que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A área mínima de lote prevista no Anexo 4 - Padrões para Reassentamentos Populares - parte integrante da Lei nº 7.987 de 23 de dezembro de 1996, consolidada, para os projetos de urbanização de áreas promovidas pelo poder público destinados a reassentamentos populares, conforme disposto no Capítulo V - Da Instituição de Áreas para Aglomerados Populares, do Título III, da referida Lei, passa a ser de 60,00m², respeitada e testada mínima de 4,00m. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

Prot. de Lei no 0431/99
LEI Nº 8395 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza ao Poder Executivo abrir ao Orçamento Fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.233/98), em favor da Secretaria Executiva Regional II (SER II), o crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II desta Lei. Art. 3º - O Ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão consignados e cancelados os recursos. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ANEXO I

Programa de Trabalho
20000 Secretaria Executiva Regional II

20101 Secretaria Executiva Regional II

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	INVESTIMENTO
08.42.188.1088	Educação e Cultura		1.890.000	1.890.000
	Ensino Fundamental		1.890.000	1.890.000
	Ensino Regular		1.890.000	1.890.000
	Implantação do Centro de Referência do Professor		1.890.000	1.890.000
	Assegurar um espaço de formação e atualização permanente dos professores da rede de ensino do Município, através da adaptação do prédio do antigo Mercado Central.			
	Área reformada (m²) = 5.000			
08.42.188.1088.0001	Implantação do Centro de Referência do Professor	01	1.890.000	1.890.000
TOTAL			1.890.000	1.890.000

ANEXO II

Programa de Trabalho

17000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
17101 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.42.188.2022	Educação e Cultura		1.890.000	1.890.000
	Ensino Fundamental		1.890.000	1.890.000
	Ensino Regular		1.890.000	1.890.000
	Coordenação do Ensino do Município		1.890.000	1.890.000
08.42.188.2022.0001	Coordenação do Ensino do Município	01	1.890.000	1.890.000
TOTAL			1.890.000	1.890.000

*** **

DECRETO Nº 10653 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Executiva Regional II, crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 1º, da Lei nº 8.395, de 14 de dezembro de 1999, e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução do Programa de Trabalho da Secretaria Executiva Regional II. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Executiva Regional II, o crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 1999. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Jurandí Vieira de Magalhães Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

03
Jep



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8395 DE 14 DE dezembro DE 1999.

Autoriza ao Poder Executivo abrir ao Orçamento Fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.233/98), em favor da Secretaria Executiva Regional II (SER II), o crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00 (hum milhão, oitocentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II desta lei.

Art. 3º O Ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão consignados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 14 de dezembro de 1999.


JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

04
 Sep



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO
 20000 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II
 20101 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	INVESTIMENTO
08.42.188.1088	EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO REGULAR IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR		1.890.000 1.890.000 1.890.000 1.890.000	1.890.000 1.890.000 1.890.000 1.890.000
08.42.188.1088.0001	Assegurar um espaço de formação e atualização permanente dos professores da rede de ensino do Município, através da adaptação do prédio do antigo Mercado Central. Área reformada (m ²) = 5.000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR	01	1.890.000	1.890.000
TOTAL			1.890.000	1.890.000

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO
 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.42.188.2022	EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO REGULAR COORDENAÇÃO DO ENSINO DO MUNICÍPIO		1.890.000 1.890.000 1.890.000 1.890.000	1.890.000 1.890.000 1.890.000 1.890.000
08.42.188.2022.0001	COORDENAÇÃO DO ENSINO DO MUNICÍPIO	01	1.890.000	1.890.000
TOTAL			1.890.000	1.890.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0033

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTÓCOLO	Nº 1365
DATA:	18 11 99
HORA:	10:45
<i>Bely</i>	
Secretaria	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, ao vigente orçamento fiscal do Município (Lei Nº 8.233/98), crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no Art. 43, III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O crédito destina-se ao atendimento de despesa com a implantação do Centro de Referência do Professor, que objetiva assegurar um espaço de formação e atualização permanente dos professores da rede de ensino do Município, de modo a oferecer um processo educacional mais eficiente e eficaz e com melhores condições de aprendizado.

Por se tratar de matéria de relevante interesse social, solicito, nos termos do Art. 42, da Lei Orgânica do Município, a sua apreciação em regime de urgência.

Certo de que a propositura terá a devida atenção por parte de todos que fazem esse Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de novembro de 1999.


Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.
Vereador José Maria Couto Bezerra
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0433/99

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 23 NOV 1999

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, crédito especial no valor de R\$1.890.000,00.

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Em 24/11/1999

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Nº 8.233/98), em favor da Secretaria Executiva Regional II, o crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00 (hum milhão, oitocentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no Art. 43, III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme discriminado no ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - O Ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão consignados e cancelados os recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 25 NOV 1999

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 25 NOV 1999

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNADA PARA
RELATOR
Em 28/11/1999
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO
20000 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II
20101 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	INVESTIMENTO
08.42.188.1088	EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO REGULAR IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR		1.890.000 1.890.000 1.890.000 1.890.000	1.890.000 1.890.000 1.890.000 1.890.000
08.42.188.1088.0001	Assegurar um espaço de formação e atualização permanente dos professores da rede de ensino do Município, através da adaptação do prédio do antigo mercado central. Área reformada (M²) = 5.000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR	01	1.890.000	1.890.000
TOTAL			1.890.000	1.890.000

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO
17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.42.188.2022	EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO REGULAR COORDENAÇÃO DO ENSINO DO MUNICÍPIO		1.890.000 1.890.000 1.890.000 1.890.000	1.890.000 1.890.000 1.890.000 1.890.000
08.42.188.2022.0001	COORDENAÇÃO DO ENSINO DO MUNICÍPIO	01	1.890.000	1.890.000
TOTAL			1.890.000	1.890.000

Proj. lei 441/99

Câmara Municipal de Fortaleza
PLENÁRIO FAUSTO ARRUDA
Sala das Comissões

Folha de Votação

EM 25/11/99

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1	ADELMO MARTINS	X			
2	AFRANIO MARQUES	X			
3	ALBERTO QUEIROZ	X			
4	AMILTON GOMES	X			
5	ÁTILA BEZERRA	X			
6	AUGUSTO GONÇALVES				
7	CARLIM NETO				
8	CARLOS MESQUITA				
9	CID MARCONI	X			
10	DEMÉTRIO CARNEIRO	X			
11	DURVAL FERAZ	X			
12	EDGAR MENDES	X			
13	ELPIDIO NOGUEIRA	X			
14	FRANCISCO CAMINHA	X			
15	FRANCISCO MATIAS				
16	GLAUBER LACERDA				
17	HEITOR FERRER				
18	IDALMIR FEITOSA				
19	IRAGUASSU TEIXEIRA	X			
20	IVA MONTEIRO	X			
21	JOSÉ CARLOS	X			
22	JOSÉ MARIA COUTO				
23	LAVOISIER FERRER				
24	LUCILVIO GIRÃO	X			
25	LUIZ ARRUDA				
26	LUIZIANNE LINS	X			
27	MACHADINHO NETO	X			
28	MAGALY MARQUES				
29	MARCUS TEIXEIRA	X			
30	MARIA JOSÉ OLIVEIRA				
31	MARIO MAIA	X			
32	MARTINS NOGUEIRA	X			
33	MAURILIO ASSÊNCIO	X			
34	MOREIRA LEITÃO	X			
35	NARCÍLIO ANDRADE	X			
36	NELSON MARTINS	X			
37	PAULO MINDÉLLO	X			
38	SILVIO FROTA	X			
39	TIN GOMES	X			
40	WALTER CAVALCANTE	X			
41	WILLAME CORREIA	X			
SUPLENTES EM EXERCÍCIO					
1					
2					
3					
4					

APROVADO
25 NOV 1999
Presidente

29.

Projeto Lei nº 0411/99
Jun

Câmara Municipal de Fortaleza
PLENÁRIO FAUSTO ARRUDA
Sala das Comissões

Folha de Votação

EM 24/11/99

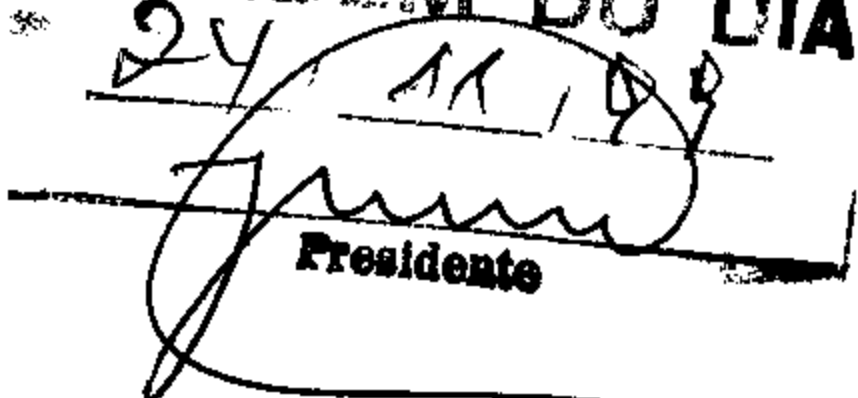
Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1	ADELMO MARTINS	X			
2	AFRANIO MARQUES	X			
3	ALBERTO QUEIROZ	X			
4	AMILTON GOMES	X			
5	ÁTILA BEZERRA	X			
6	AUGUSTO GONÇALVES	X			
7	CARLIM NETO	X			
8	CARLOS MESQUITA	X			
9	CID MARCONI	X			
10	DEMÉTRIO CARNEIRO	X			
11	DURVAL FERRAZ	X			
12	EDGAR MENDES	X			
13	ELPIDIO NOGUEIRA				
14	FRANCISCO CAMINHA				
15	FRANCISCO MATIAS	X			
16	GLAUBER LACERDA	X			
17	HEITOR FERRER	X			
18	IDALMIR FEITOSA				
19	IRAGUASSU TEIXEIRA	X			
20	IVA MONTEIRO				
21	JOSÉ CARLOS	X			
22	JOSÉ MARIA COUTO				
23	LAVOISIER FERRER	X			
24	LUCILVIO GIRÃO	X			
25	LUIZ ARRUDA	X			
26	LUIZIANNE LINS				
27	MACHADINHO NETO	X			
28	MAGALY MARQUES	X			
29	MARCUS TEIXEIRA	X			
30	MARIA JOSÉ OLIVEIRA	X			
31	MARIO MAIA				
32	MARTINS NOGUEIRA	X			
33	MAURILIO ASSÊNCIO	X			
34	MOREIRA LEITÃO	X			
35	NARCÍLIO ANDRADE	X			
36	NELSON MARTINS	X			
37	PAULO MINDÉLLO	X			
38	SILVIO FROTA	X			
39	TIN GOMES				
40	WALTER CAVALCANTE	X			
41	WILLAME CORREIA	X			
SUPLENTES EM EXERCÍCIO					
1					
2					
3					
4					

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer: 0411/99

Ao Projeto de Lei N° 0411/99

Autor: Dr. Juraci Vieira de Magalhães

A ORDEM DO DIA
24/11/99

Presidente

Apresenta-nos o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Mensagem que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00."

Trata a presente matéria, de abertura de crédito especial, pois há situações que obrigam o chefe do Poder Executivo a recorrer a novos recursos financeiros para atender os gastos imprevistos, ou excedentes da previsão orçamentária.

Assim, os créditos especiais destinam-se as despesas que não hajam dotação orçamentária específica, mas deverão ser autorizados pela Câmara Municipal, conforme consubstancia o art. 27, inciso III da L.O.M., quando dispõe:

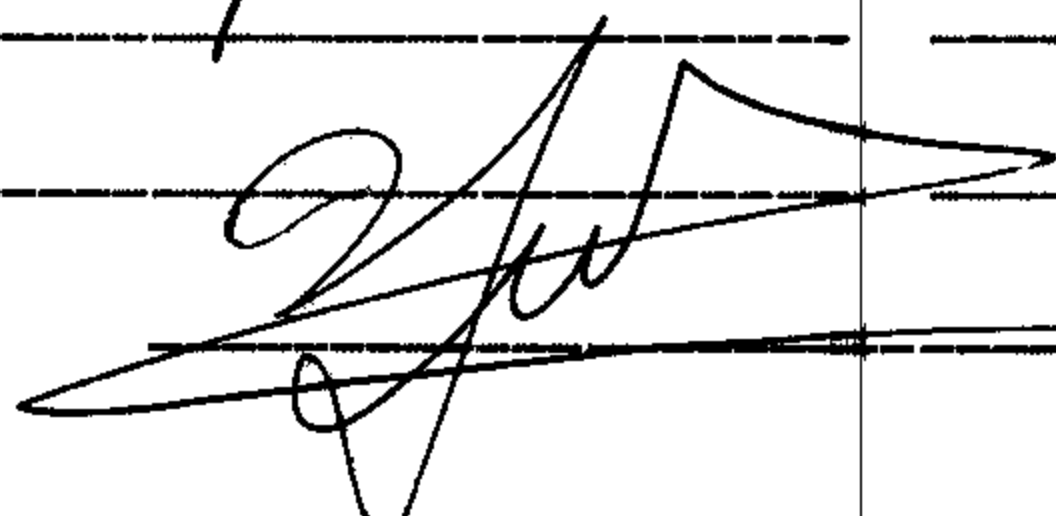
que: "cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais."

Ante o exposto, somos favoráveis a propositura em tela.

É o Parecer. s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 23 DE novembro DE 1999.


Relator


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A ORDEM DO DIA

30 NOV 1999

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 0411/99.

APROVADO
FM 30 NOV 1999

Presidente

Autoriza ao Poder Executivo abrir ao Orçamento Fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n. 8.233/98), em favor da Secretaria Executiva Regional II (SER II), o crédito especial no valor de R\$ 1.890.000,00 (hum milhão, oitocentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II desta lei.

Art. 3º O Ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão consignados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 26 DE novembro DE 1999.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO
20000 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II
20101 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	R\$ 1,00	
			TOTAL	INVESTIMENTO
08.42.188.1088	EDUCAÇÃO E CULTURA		1.890.000	1.890.000
	ENSINO FUNDAMENTAL		1.890.000	1.890.000
	ENSINO REGULAR		1.890.000	1.890.000
	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR		1.890.000	1.890.000
	Assegurar um espaço de formação e atualização permanente dos professores da rede de ensino do Município, através da adaptação do prédio do antigo Mercado Central.			
08.42.188.1088.0001	Área reformada (m ²) = 5.000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR	01	1.890.000	1.890.000
TOTAL			1.890.000	1.890.000

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO
17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	R\$ 1,00	
			TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.42.188.2022	EDUCAÇÃO E CULTURA		1.890.000	1.890.000
	ENSINO FUNDAMENTAL		1.890.000	1.890.000
	ENSINO REGULAR		1.890.000	1.890.000
	COORDENAÇÃO DO ENSINO DO MUNICÍPIO		1.890.000	1.890.000
08.42.188.2022.0001	COORDENAÇÃO DO ENSINO DO MUNICÍPIO	01	1.890.000	1.890.000
TOTAL			1.890.000	1.890.000



OFÍCIO Nº 3452 /99 – DIEXP

Fortaleza, 03 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi APROVADO, o Projeto de Lei Nº 0411/99 de 18 de novembro de 1999, referente a Mensagem Nº0033/99, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.890.000,00”**.

Atenciosamente,


Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta